



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE



Consulta Pública

Alcochete
2011

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

Directiva "Seveso II"

ÍNDICE

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	5
2. Âmbito de Aplicação	8
3. Objectivos	8
4. Enquadramento Legal	10
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	11
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	11
7. Activação do Plano	12
7.1. Competência para a Activação do Plano	12
7.2. Critérios para Activação do Plano	14
8. Programa de Exercícios	16

Parte II – Organização da Resposta

1. Execução do Plano	18
1.1. Fase de Emergência	20
1.2. Fase de Reabilitação	24
1.3. Zona de Intervenção	26
2. Actuação de Agentes, Organismos Entidades	27
2.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	29
2.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	34

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Áreas de Intervenção	40
1.1 Administração de Meios e Recursos	41
2. Logística	46
2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção	47
2.2. Apoio Logístico às Populações	48
3. Comunicações	49
4. Gestão da Informação de Emergência	51
4.1. Informação de Apoio às Entidades que Actuam nas Operações	52

4.2. Informação de Apoio às Entidades Intervenientes no Plano	52
4.3. Informação de Apoio às Populações	53
4.4. Informação ao Público	55
5. Procedimentos de Evacuação	56
6. Manutenção da Ordem Pública	58
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	59
8. Socorro e Salvamento	60
9. Serviços Mortuários	61

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	63
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil	63
1.1.1. Subcomissão Municipal de Protecção Civil para Acidentes Químicos	65
1.2. Declaração da Situação de Alerta	65
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	66
1.3.1. Monitorização	66
1.3.2. Alerta	67
1.3.3. Aviso	69

Secção II (Reservado/Classificado)

1. Caracterização do Estabelecimento	
2. Caracterização da Envolvente	
2.1. Caracterização Física	
2.2. Caracterização Demográfica	
2.3. Caracterização das Infra-Estruturas	
3. Caracterização do Risco	
3.1. Identificação e Caracterização de Perigos	
3.2. Cenários	
3.3. Análise da Vulnerabilidade	
3.4. Estratégias para Mitigação de Riscos	
4. Cartografia	

Secção III (Reservado/Classificado)

1. Inventário de Meios e Recursos	
-----------------------------------	--

2. Lista de Contactos
3. Modelos de Comunicados
4. Lista de Controlo de Actualizações do Plano
5. Lista de Registo de Exercícios do Plano
6. Lista de Distribuição do Plano
7. Bibliografia
8. Glossário

Versão para Consulta Pública

Parte I

Enquadramento Geral do Plano

Versão para Consulta Pública

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Emergência Externo (PEE) reúne um conjunto de informações essenciais, em termos de prevenção de riscos, quer sejam de origem natural ou tecnológica e sobre a minimização de eventuais consequências decorrentes de situações de emergência.

O Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de acção preventiva para o homem e ambiente. Sendo o estabelecimento de produção de explosivos da Maxampor, em Alcochete, classificado de nível superior de perigosidade, o Plano de Emergência Externo (PEE) destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, decorrentes de um acidente grave, organizando e definindo as orientações de actuação dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio a empenhar em operações de protecção civil decorrentes desses acidentes, de modo a garantir a protecção da população, com a missão de conferir a máxima agilidade e operacionalidade na resposta à emergência.

O Plano de Emergência Externo, não pode nem deve ser tomado como um documento definitivo, inalterável e destinado a arquivo, devendo ser um documento orientador, flexível, de consulta frequente e de constante aperfeiçoamento e actualizações permanentes, através das alterações que os ensinamentos resultantes da experiência e dos exercícios a realizar demonstrem ser vantajoso e aconselhável introduzir, com vista a possibilitar uma unidade de direcção das acções a desenvolver na coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a empenhar e a adequação de medidas de carácter excepcional a adoptar.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, que assume a coordenação das actividades de protecção civil e no seu impedimento pelo Vereador substituto legalmente, coadjuvado pelo Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil.

O Concelho de Alcochete possui no seu território um estabelecimento com presença de substâncias perigosas em determinadas quantidades (iguais ou superiores às indicadas na coluna 3 das partes 1 e 2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho), com a seguinte identificação:

- **Denominação:** Maxampor, S.A.
- **Endereço:** Estrada Nacional 118, km 1 - Rego da Amoreira – Alcochete.
- **Endereço da Sede:** Largo do Corpo Santo, 28 1º - 1200-129 Lisboa.
- **Coordenadas Geográficas:** Latitude (38º 40’ 4’’ N), Longitude (8º 53’ 35’’ W).
- **Actividade Desenvolvida:** Fabricação e comercialização de explosivos civis e artigos de pirotecnia.

As principais substâncias perigosas produzidas no estabelecimento e/ou manuseadas que sejam susceptíveis de provocar um acidente grave e identificação dos respectivos perigos encontram-se descritas sumariamente na seguinte tabela:

Tabela 1 – Substâncias perigosas e respectivos perigos

Substancia Perigosa	Quantidade Máxima (KG)	Classificação	Estado físico	Perigos
Licor de Nitrato de Amónio	75 000	Comburente	Líquido	
Nitrato de Hexamina	44 000	Corrosivo	Líquido	
Nitrato de Sódio	50 000	Comburente	Sólido	
Perclorato de Sódio	20 000	Comburente	Sólido	
Tiocianato de Sódio	1000	Nocivo	Sólido	
Alumínio	40 000	Inflamável	Sólido	Explosão
Monoetilenoglicol	40 000	Nocivo	Líquido	Rebentamento
Nitrito de Sódio	5 000	Comburente	Sólido	Incêndio
Composto de Antimónio	1000	Nocivo	Líquido	
Ácido Fórmico	1000	Corrosivo	Líquido	
Nitrato de Amónio	200 000	Comburente	Sólido	Explosão
Gasóleo de Aquecimento	10 000 Litros	Nocivo	Líquido	Explosão
Emulsão Matriz	22 000	Oxidante	Líquido	
Explosivo de Desmonte tipo A				
Explosivo de Desmonte tipo B	510 900	Explosivos	Sólidos	Explosão
Explosivo de Desmonte tipo E				

Cordão Detonante	12 000	Explosivo	Sólido	Explosão
Pólvora Negra	15 000	Explosivo	Sólido	Explosão
Cartuchos de Caça	1000	Explosivo	Sólido	Explosão
Trinitrotuloeno	9 100	Explosivo	Sólido	Explosão
Rastilho	100	Explosivo	Sólido	Explosão
Artifícios Pirotécnicos de Sinalização	3 500	Explosivo	Sólido	Explosão
Produtos Pirotécnicos	20 000	Explosivo	Sólido	Explosão
Detonadores	1 500	Explosivo	Sólido	Explosão

Atendendo à natureza das substâncias/preparações referidas, não é possível definir meios de neutralização ou de detecção de uma nuvem de vapores ou gases tóxicos ou inflamáveis.

O estabelecimento é abrangido por riscos naturais e tecnológicos (sismos, incêndios florestais, incêndio e explosão industriais e derrame/fuga de substâncias perigosas) que justifica um planeamento actualizado e exercitado de forma a permitir uma resposta rápida, eficaz e coordenada, de todos os agentes nas operações de emergência de protecção civil.

As principais dificuldades sentidas prendem-se com o facto de a empresa Maxampor ter desactivado algumas unidades de produção, existindo a necessidade de reformulação do seu plano de emergência interno, o que constitui algum atraso na informação respeitante para a elaboração do plano de emergência externo.

Outro dos factores sentidos deve-se ao facto de o prazo exercido pelas entidades competentes ser muito curto e com a agravante de o Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Emergência Externos (Directiva “Seveso II”), ter-nos sido disponibilizado tardiamente, uma vez que estava já em curso a elaboração do plano que teve de ser novamente revisto de acordo com o manual referido anteriormente.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Emergência Externo é um plano especial de emergência de âmbito municipal, aplica-se a situações na área envolvente à localização da Maxampor com origem num acidente interno ou externo à empresa, com consequências que se traduzem num acidente industrial com substâncias perigosas no Município de Alcochete.

A área de ocupação da Maxampor é de cerca de 320 hectares, fazendo parte do Espaço Urbanizável UI3, localizado na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM).

A fábrica da Maxampor, incluindo a respectiva zona de segurança, encontra-se implementada na Freguesia e Concelho de Alcochete, Distrito de Setúbal.

A envolvente ao estabelecimento é caracterizada por uma zona Agro-florestal, com uma densidade populacional reduzida, encontrando-se o aglomerado populacional mais próximo a 2 km da empresa.

3. OBJECTIVOS

Os objectivos do Plano de Emergência Externo, convergem no sentido de precaver a ocorrência de situações de emergência, atenuar os seus efeitos quando as mesmas se verificarem e prestar de uma forma eficaz e organizada um elevado nível de protecção e socorro à população.

Os planos de emergência são elaborados de acordo com as directivas da Comissão Nacional de Protecção Civil, nomeadamente:

- a) A tipificação dos riscos;
- b) As medidas de prevenção a adoptar;
- c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- d) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da protecção civil;

- e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

Como tal, são objectivos do presente plano os seguintes:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;
- Definir as orientações relativamente ao modo de alerta, mobilização e actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos disponíveis;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.
- Minimizar os efeitos de acidentes graves causados por substâncias perigosas e limitar os danos da população, no ambiente e nos bens;
- Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de protecção civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves

envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave;

- Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com o acidente, incluindo as medidas de autoprotecção a adoptar e o entrosamento com as autoridades na estrutura de resposta à emergência;

- Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Para a elaboração do Plano de Emergência Externo considerou-se a seguinte legislação:

Diploma	Descrição
Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho	Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil
Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro	Enquadramento institucional e Operacional da Protecção Civil no âmbito Municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal
Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho	Regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas
Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho	Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
Lei nº 27/2006, de 3 de Julho	Lei de Bases da Protecção Civil

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Não existiram até à elaboração do presente documento quaisquer tipo de planeamento de emergência em relação a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas no Concelho de Alcochete, verificando-se que a empresa está sediada em Alcochete desde o ano de 2000.

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A aplicação rigorosa dos diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território resulta no ordenamento territorial, ambiental e social, contribuindo assim para a redução da probabilidade de ocorrências de riscos naturais e tecnológicos e para a promoção da protecção civil.

Para a elaboração do Plano de Emergência Externo estabeleceu-se ligação com as várias áreas de planeamento da Câmara Municipal, nomeadamente com o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alcochete, com o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Alcochete e de Montijo, e com o Plano Director Municipal.

A decisão sobre a activação do Plano de Emergência Interno vai depender da ocorrência, contudo está definido que caso o agravamento da situação não consiga ser impedida internamente, deve ser feito o contacto a entidades externas de apoio, por uma questão de prevenção.

De acordo com o Decreto-lei n.º 254/2007, a activação imediata do Plano de Emergência Interno acontece quando é atingido o nível 3, ou seja o acidente assume proporções de grande dimensão, está fora de controlo ou ameaça áreas próximas, devendo ser informado de imediato o Serviço Municipal de Protecção Civil, de modo a prestar-se informações sobre o acidente, que permitam avaliar a necessidade de se proceder à activação do Plano de Emergência Externo.

Independentemente, de ser ou não necessária a activação do Plano de Emergência Externo, a empresa deverá informar o Serviço Municipal de Protecção Civil da ocorrência de um acidente.

No que diz respeito às distâncias de segurança entre o estabelecimento e as zonas de residência estão definidas em Planta de Condicionantes no PDM em anexo.

As vias e comunicações de acesso à Maxampor são a Estrada Nacional 118, para os Bombeiros Voluntários de Alcochete e a Estrada Nacional 4, no caso de ajuda dos Bombeiros Voluntários de Montijo.

A Maxampor está localizada na parte sul do concelho de Alcochete, zona mais rural (Agro-florestal) e conseqüentemente a área em termos ambientais mais sensível.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

A activação do Plano de Emergência Externo deverá ser efectuada sempre que seja evidente a necessidade de medidas excepcionais de prevenção ou medidas especiais de reacção face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no município de Alcochete. A activação do presente plano pressupõe uma mobilização rápida, coordenada e eficaz dos meios e recursos do município de Alcochete afectos às operações de emergência.

7.1. Competência para Activação do Plano

Segundo o artigo 35º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho:

“Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.”

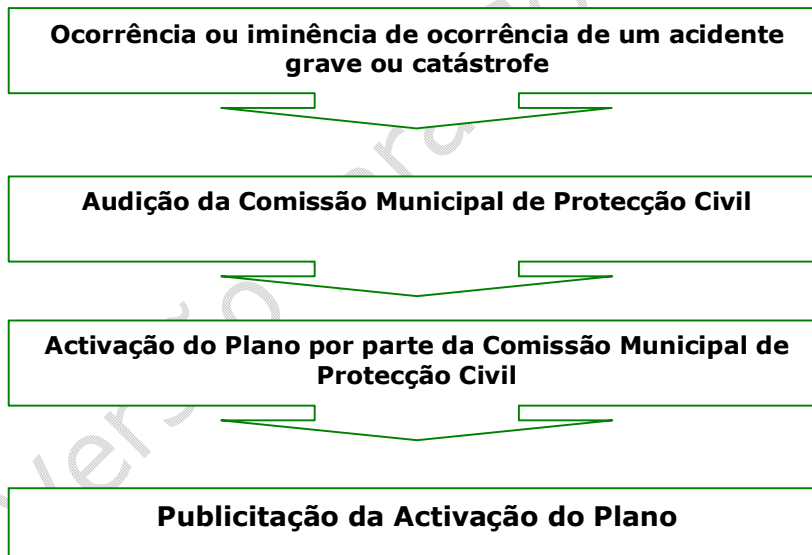
Ou na sua ausência ou impedimento o vereador a quem for delegada competência nos termos da legislação em vigor.

Posteriormente e sempre que a situação o justifique, é da competência da Comissão Municipal de Protecção Civil a activação do Plano de Emergência Externo. Contudo a activação do Plano de Emergência Externo deve ser precedida de audição da Comissão Municipal de Protecção Civil na sua totalidade ou quando tal não seja possível, por razões de celeridade do processo, a audição da Comissão Municipal de Protecção Civil poderá ser efectuada com uma composição reduzida da mesma, designada Subcomissão Municipal de Protecção Civil para acidentes com matérias perigosas (composição referida na Parte IV/Secção I/Ponto 1.1.1), sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão Municipal de Protecção Civil.

Após a activação do Plano de Emergência Externo é necessário proceder à publicitação do mesmo, como tal deverão ser utilizados os seguintes meios:

- Site da Câmara Municipal de Alcochete (www.cm-alcochete.pt);
- Órgãos de comunicação social;
 - Jornal Alcaxete (Jornal Quinzenal);
 - Rádio Super FM 104.8;
- Comunicados, nomeadamente em locais públicos, como Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, associações, etc;
- Avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança, corporação de bombeiros e Guarda Nacional Republicana.

De um modo sucinto, para a activação do Plano de Emergência Externo deverá ser concretizado o disposto no seguinte esquema:



A desactivação do plano é declarada pelo Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil em exercício sob proposta de maioria dos membros presentes na Comissão Municipal de Protecção Civil, quando estiver garantida a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade, utilizando dos mesmos meios da activação.

7.2. Critérios para Activação do Plano

O Plano de Emergência Externo é activado sempre, que se justifique mitigar e limitar danos no exterior do estabelecimento, decorrentes da ocorrência de uma situação de acidente grave, da qual se prevejam danos elevados, organizando-se as várias entidades e Agentes de Protecção Civil para protecção da população, bens e meio ambiente envolvente.

Os critérios a considerar para activação do plano tem que ver com o tipo de cenários identificados no estabelecimento, fortemente associados à presença de grandes quantidades de produtos explosivos, considerando-se importantes as seguintes situações prováveis de ocorrência de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, incêndio e explosão de paióis e unidades de produção, derrame da bacia de evaporação, rotura da tela da bacia de evaporação e incêndio em armazéns.

É também de considerar a probabilidade de ocorrência de um incêndio florestal, quer de origem interna ou externa às instalações, que poderá de forma indirecta conduzir a uma explosão, caso sejam atingidas áreas críticas de armazenagem e produção.

A activação do PEE está dependente do potencial de gravidade da situação em causa, em que se considera três níveis operacionais de emergência:

Nível I: Sem Activação do Plano de Emergência

Corresponde ao nível de gravidade baixo. O acidente pode ser de dimensões reduzidas ou estar confinado, não constituindo ameaça para além do local onde teve a sua origem.

Nível II: Possível Activação do Plano de Emergência

Corresponde ao nível de gravidade intermédio. O acidente pode ultrapassar o local onde teve a sua origem, ameaçando instalações e áreas contíguas, e que poderá exigir ou não a activação do Plano de Emergência, consoante o evoluir da situação implicando a activação da Subcomissão Municipal de Protecção Civil para Acidentes Químicos.

Nível III: Activação do Plano de Emergência

Corresponde ao nível de gravidade elevado. O acidente assume proporções de grande dimensão, está fora de controlo ou ameaça áreas próximas.

Nesta situação é necessário requerer de imediato o auxílio de organismos externos de apoio, dado que os meios e recursos a nível municipal não são suficientes.

No quadro seguinte apresenta-se a correspondência entre o tipo de ocorrência e os níveis de gravidade;

Ocorrência	Nível de Gravidade		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Sismo/Tempestade	X	X	X
Incêndio/Explosão em áreas com explosivos		X	X
Incêndio Florestal no interior ou exterior das instalações	X	X	X
Acidente com o transporte de substâncias perigosas ou explosivos no interior das instalações	X	X	X
Acidente com o transporte de substâncias perigosas ou explosivos no exterior das instalações	X	X	X
Acidentes exteriores às instalações com possibilidade de afectar a Maxampor	X	X	X
Ameaça de bomba susceptíveis de provocar elevados danos			X

8. Programa de Exercícios

A realização de exercícios está definido no art.º 9 da Resolução 25/2008, que pretende testar a operacionalidade do plano, adoptando-o e actualizando-o de forma a rotinar procedimentos a adoptar em situações de emergência real.

Devendo por isso ser realizado um exercício no primeiro semestre de cada ano do tipo CPX (Comand Post Exercise), com o objectivo de testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas e outro do tipo LIVEX, a ser realizado até 180 dias após a aprovação do plano e um exercício no segundo semestre de cada ano, com o objectivo de testar no terreno os meios humanos e equipamentos, permitindo avaliar a capacidade de execução das entidades envolvidas nas operações de emergência e as suas disponibilidades operacionais.

Após a realização dos exercícios deverá ser efectuado um briefing com todos os intervenientes, de modo a analisar a actuação de cada um e os aspectos a melhorar.

Versão para Consulta Pública

Parte II

Organização da Resposta

Versão para Consulta Pública

1. EXECUÇÃO DO PLANO

A decisão de colocar em execução o Plano de Emergência Externo é da competência da Comissão Municipal de Protecção Civil.

A execução deste plano, depende das acções desenvolvidas em termos de planeamento e de resposta operacional, estabelecendo as condições adequadas para uma actuação eficaz dos vários intervenientes em operações de Protecção Civil, de forma a sistematizar procedimentos aquando da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, organizando-se em duas fases: a fase de emergência e a fase de reabilitação.

A ocorrência de um acidente grave deve ser comunicada de imediato ao Serviço Municipal de Protecção Civil, que tomará todas as diligências no sentido de activar a Subcomissão Municipal de Protecção Civil que se irá deslocar para o Centro de Coordenação Operacional Municipal, localizado nas instalações do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, sito na Rua do Salineiro ou como local alternativo o Edifício do Estaleiro Municipal.

O Director do plano ou seu substituto deve informar de imediato a ocorrência do acidente a Autoridade Nacional de Protecção Civil através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal e ainda aos Municípios adjacentes à área do acidente, no sentido de estes tomarem as medidas necessárias de forma a minimizar possíveis consequências para o seu território.

Possibilitando este procedimento a tomada de decisão de cada responsável das várias entidades no que diz respeito à activação dos planos de emergência, face à natureza da ocorrência do acidente e o seu provável desenvolvimento.

A informação ao Serviço Municipal de Protecção Civil relativa quer às ocorrências quer aos pontos de situação, decorrente de um acidente grave na Maxampor, será efectuada por:

Nome	Função	Contacto
Carlos Dias Antunes	Director Técnico	934 883 258
Aurindo Carvalho	Responsável de Fábrica (Substitui o Director Técnico em caso de ausência)	935 533 547

A mensagem com o tipo de informação que deverá ser dada ao Serviço Municipal de Protecção Civil, por parte dos responsáveis do estabelecimento na comunicação de um acidente deverá ter o seguinte conteúdo:

- O que se passa (ex: incêndio, explosão, sismo...);
- Extensão do acidente;
- Possibilidade de propagação a áreas próximas ou zonas críticas;
- Existência de feridos;
- Principais acções em curso (evacuação de pessoas, combate a incêndios, etc.);
- Organismos de apoio contactados.

À medida que estão disponíveis informações úteis e detalhadas, estas devem ser comunicadas de imediato ao Serviço Municipal de Protecção Civil.

A avaliação das áreas em risco, com dados mais fiáveis dos danos associados a uma explosão, está definida nos diferentes cenários de acidente em anexo.

A forma e meio de alerta aos serviços de socorro de primeira intervenção são realizados através de um sinal sonoro internamente e através de contactos telefónicos de pedido de auxílio ao exterior (conforme lista de contactos para casos de emergência disponível na portaria da empresa).

A empresa prestará apoio em todas as medidas que forem possíveis para prevenir a ocorrência de uma explosão, nomeadamente a retirada de produtos explosivos de zonas susceptíveis de serem atingidas, desde que a operação possa ser realizada em segurança.

Na eventual necessidade de se proceder à evacuação da empresa vizinha (Indústria de Desmilitarização e Defesa, S.A), serão tomados os procedimentos necessários de informação imediata para que se proceda à sua evacuação em caso de necessidade, uma vez que o seu acesso é efectuado pela portaria da Maxampor.

1.1. Fase de Emergência

A fase de emergência compreende o período, desde que é activado o plano, até à fase de reabilitação, inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a activação do plano, de modo a minimizar as consequências que possam surgir face à tipologia do risco em questão.

A gravidade da ocorrência irá condicionar os meios e procedimentos adoptar em caso de emergência, sendo definidos três níveis de emergência, conforme referido anteriormente e caracterizado em dois tipos de emergência:

Emergência Parcial (Nível I)

Caracteriza-se por um desvio das condições normais, cujas condições em princípio não são, nem se prevêem que venham a ser significativas para as pessoas, equipamentos/instalações e ambiente ou para a continuidade das condições de normalidade.

Esta situação caracteriza-se pelo facto de não ser expectável o recurso a meios que não estão afectos ao local da emergência.

Nesta fase, poderão existir feridos ligeiros, assim como danos materiais ou ambientais localizados que não são significativos.

Emergência Total (Nível II e III)

Nas situações de nível II em que a gravidade da situação corresponde a um nível intermédio e que poderá evoluir para uma situação de nível III, deve-se por prevenção, adoptar procedimentos que tendam a minimizar os danos resultantes.

O nível III, corresponde às situações em que as consequências previsíveis poderão afectar a área envolvente, envolvendo a maioria dos meios e recursos disponíveis.

Nesta fase os riscos de incêndio/explosão podem tomar grandes proporções e existir danos materiais elevados e probabilidade e afectação de estruturas próximas.

Todas as emergências ocorridas durante o horário normal da empresa (de segunda a sexta das 08h45 às 17h45), apresentam uma relevância superior às restantes, devido à presença de pessoas e visitantes nas instalações.

Como tal, as entidades abaixo mencionadas deverão tomar as seguintes medidas:

Identificar o local e a tipologia de risco	⇒	Comandante das Operações
Declarar a situação de alerta e proceder à activação do Plano	⇒	Presidente da Câmara Municipal de Alcochete / Comissão Municipal de Protecção Civil
Alerta às autoridades, entidades e organismos a intervir de acordo com a tipologia de risco	⇒	Comissão Municipal de Protecção Civil
Accionar o aviso às populações em risco	⇒	Comissão Municipal de Protecção Civil
Promover e coordenar a actuação dos meios de socorro	⇒	Comandante das Operações
Proceder à mobilização de todos os meios disponíveis do sector público e privado necessários para controlar o mais rapidamente possível a situação	⇒	Comissão Municipal de Protecção Civil
Evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento	⇒	Bombeiros Voluntários de Alcochete Instituto Nacional de Emergência Médica
Evacuação das populações que se encontram em zonas de risco	⇒	Guarda Nacional Republicana, por indicação do Comandante das Operações e aprovação do director do plano
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	⇒	Guarda Nacional Republicana
Difundir através dos meios de comunicação social as medidas a adoptar pela população	⇒	Comissão Municipal de Protecção Civil

Após a adopção das medidas de âmbito geral acima referenciadas, existem alguns procedimentos a seguir consoante a tipologia de risco. Apresentam-se assim os procedimentos para cada um dos riscos associados a acidentes com substâncias perigosas:

Incêndios Industriais e Florestais

Procedimentos	Responsabilidade
Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos	Comandante das Operações de Socorro
Combate ao incêndio	Bombeiros Voluntários de Alcochete
Abastecimento de água aos meios empenhados no combate ao incêndio	Bombeiros Voluntários de Alcochete
Estabelecer perímetro de segurança	Comandante das Operações de Socorro, Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial de Montijo)
Controlo do trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontrem desobstruídos	Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial de Montijo)
Evacuação da população em perigo	Bombeiros Voluntários de Alcochete Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial de Montijo))
Socorro das vítimas	Bombeiros Voluntários de Alcochete Instituto Nacional de Emergência Médica
Impedir a propagação do incêndio às zonas adjacentes	Bombeiros Voluntários de Alcochete
Informação à população	Comissão Municipal de Protecção Civil
Rescaldo e vigilância	Bombeiros Voluntários de Alcochete

Derrame com Substâncias Perigosas

Procedimentos	Responsabilidade
Identificação da Substância perigosa	Comandante das Operações de Socorro Director Técnico da Empresa
Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos	Comandante das Operações de Socorro
Estabelecer perímetro de segurança	Comandante das Operações de Socorro, Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial de Montijo)
Controlo do trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontrem desobstruídos	Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial de Montijo)
Evacuação da população em perigo	Bombeiros Voluntários de Alcochete, Guarda Nacional Republicana (Destacamento Territorial de Montijo)
Socorro das vítimas	Bombeiros Voluntários de Alcochete Instituto Nacional de Emergência Médica
Impedir que a substância perigosa flua para condutas de águas, evitando a sua propagação	Bombeiros Voluntários de Alcochete
Informação à população	Comissão Municipal de Protecção Civil
Remoção da substância perigosa	Bombeiros Voluntários de Alcochete

1.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pela acção concertada por parte do sistema de protecção civil e pelo desenvolvimento de medidas conducentes ao apoio e ao rápido restabelecimento do sistema social.

Neste sentido, as acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal da comunidade.

Para tal devem ser tomadas as seguintes medidas:

Remoção dos mortos e observação da área de sinistro com o intuito de verificar se não existem riscos	⇒	Bombeiros Voluntários de Alcochete Autoridade de Saúde Concelhia Guarda Nacional Republicana
Restabelecimento dos serviços públicos essenciais, nomeadamente fornecimento de água, energia e comunicações	⇒	Organismos e entidades de apoio
Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços	⇒	Bombeiros Voluntários de Alcochete Câmara Municipal de Alcochete
Inspeção de estruturas e edifícios	⇒	Técnicos competentes
Restabelecer o normal fluxo de circulação	⇒	Guarda Nacional Republicana
Garantir as necessidades básicas da população afectada	⇒	Serviço Municipal de Protecção Civil
Avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais de modo a determinar prioridades e prejuízos	⇒	Câmara Municipal de Alcochete
Rescaldo e Vigilância	⇒	Bombeiros Voluntários de Alcochete
Acções de Prevenção	⇒	Agentes de Protecção Civil

A primeira prioridade após a situação de emergência é confirmar se existem pessoas desaparecidas nos escombros, principalmente tratando-se de um tremor de terra.

Todas as operações estarão a cargo dos organismos externos de apoio, a quem a Maxampor deve prestar apoio sempre que solicitado.

Deverá acautelar-se o contacto com as companhias de seguros, que deverá se feito antes de se proceder à remoção de escombros ou limpeza de espaços para que os peritos efectuem uma avaliação mais realista e consciente dos danos.

No final deverá ser elaborado um relatório final, sobre as operações realizadas, danos pessoais e materiais a enviar à Autoridade Nacional de Protecção Civil através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal, com as respectivas conclusões e recomendações, se as houver.

Versão para Consulta Pública

1.3. Zona de Intervenção

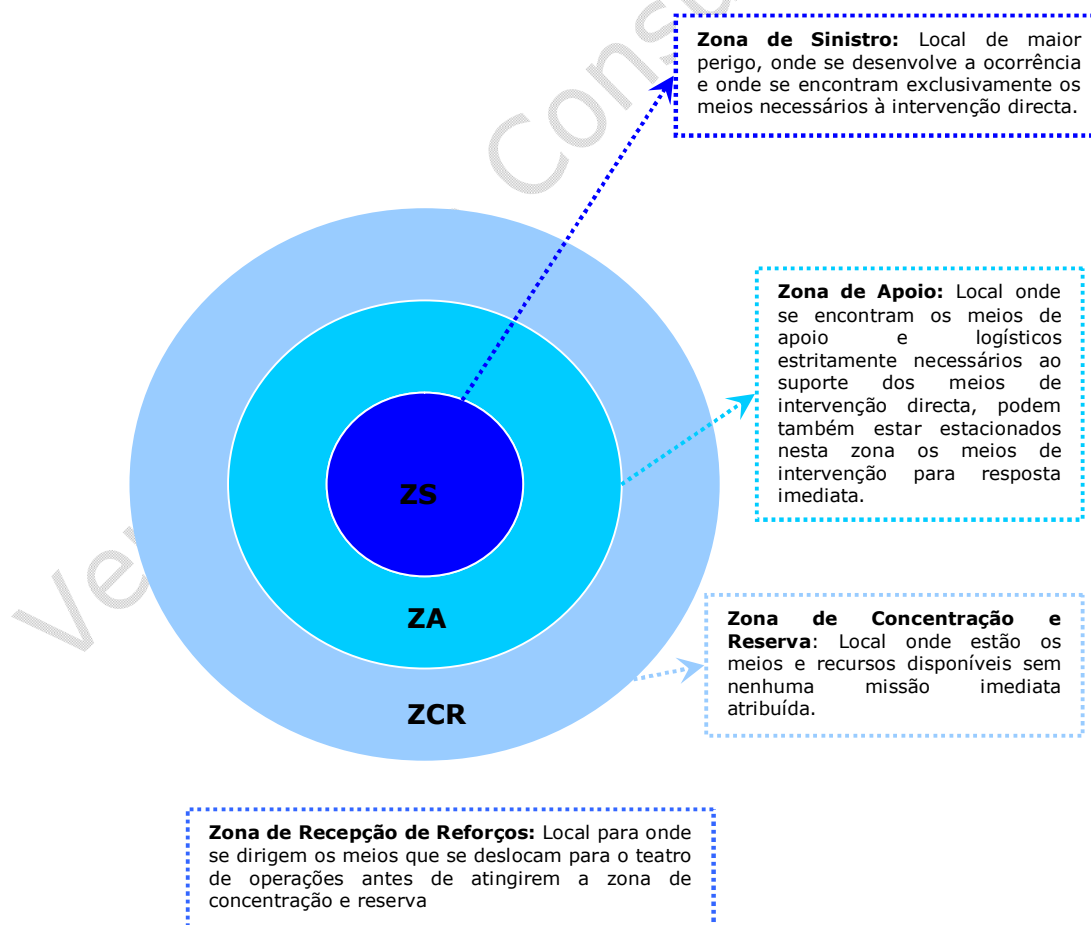
O teatro de operações pode organizar-se em sectores, de modo a reduzir a necessidade de controlo directo da operação por um único graduado, permitindo a criação de unidades de menor dimensão que serão mais fáceis de gerir.

Com esta organização o Comandante das operações de Socorro poderá comunicar com o responsável de cada sector em vez de comunicar com todas as viaturas.

Os sectores correspondem a zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas a considerar.

A delimitação das zonas de intervenção no teatro de operações correspondendo a quatro zonas, Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Recepção de Reforços (ZRR).

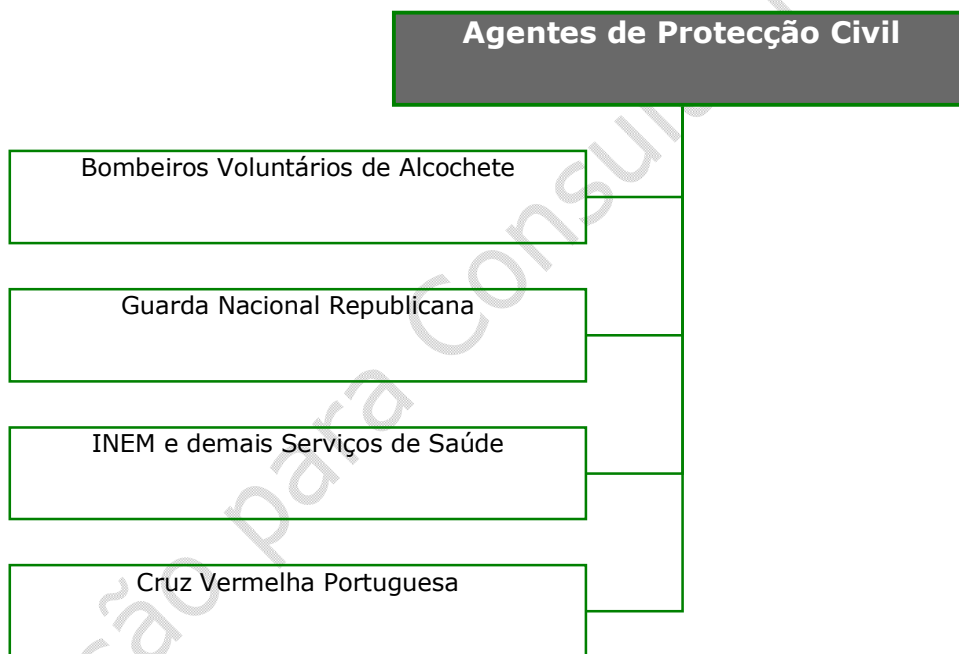
As zonas de intervenção configuram-se como áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas ao tipo de acidente e à configuração do terreno da seguinte forma:



2. ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Todos os agentes, organismos e entidades que integram operações de Protecção Civil articulam-se em todas as acções de planeamento e de resposta operacional nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Nos termos do artigo 46º da Lei n.º27/2006 de 3 de Julho, importa referir quais os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio no município de Alcochete:



Organismos e Entidades de Apoio

Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Alcochete

Câmara Municipal de Alcochete

Instituto de Segurança Social, I.P./Centro
Distrital de Setúbal – Serviço Local de Acção
Social Montijo/Alcochete

Instituições com fins de Socorro e de
Solidariedade

Organismos responsáveis pelas florestas,
conservação da natureza, indústria e energia,
transportem, comunicações, recursos hídricos e
ambiente

2.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil

No Município de Alcochete os Agentes de Protecção Civil mencionados apresentam como principais missões:

Bombeiros Voluntários de Alcochete	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">• Combate a incêndios e a outros acidentes graves, salvamentos, desencarceramentos, acções de socorro a náufragos e buscas subaquáticas• Evacuação das populações em áreas de risco• Socorro à população• Emergência pré-hospitalar e transporte de vítimas• Abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none">• Desobstrução e limpeza de vias de comunicação• Colabora na remoção de cadáveres• Medidas necessárias à normalização da vida da população• Desenvolve acções relacionadas com a prevenção acidentes graves

Guarda Nacional Republicana

Fase de Emergência

- Manutenção da ordem pública
- Preservação da segurança dos cidadãos e da protecção da propriedade
- Isolamento de áreas
- Controle de tráfego
- Investigação e prevenção de actividades criminosas
- Operações de busca e salvamento
- Abertura de corredores de emergência
- Evacuação das populações em áreas de risco

Fase de Reabilitação

- Manutenção da ordem pública
- Medidas necessárias à normalização da vida da população
- Colabora nas acções de mortuária e recebe e guarda os bens dos cadáveres

INEM

Fase de Emergência

- Coordenar todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar
- Triagem e evacuações primárias e secundárias
- Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas
- Montagem de postos médicos avançados
- Apoio psicológico às vítimas

Fase de Reabilitação

- Apoio psicológico às vítimas
- Cuidados médicos

Centro de Saúde de Alcochete e Hospital Distrital de Montijo

Fase de Emergência

- Reforça a capacidade de prestação de serviços de saúde de urgência
- Cedência ou partilha de instalações e equipamentos
- Colaboração nos postos de triagem
- Controlo de doenças transmissíveis

Fase de Reabilitação

- Cuidados médicos às vítimas
- Vigilância epidemiológica

Delegado de Saúde

Fase de Emergência

- Estabelecimento de locais de depósito de vítimas mortais
- Estabelecimento de locais para sepultamento de emergência
- Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades
- Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do serviço nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridades de Saúde

Fase de Reabilitação

- Avaliação do estado de saúde da população
- Avaliação e gestão de riscos para a saúde decorrentes de factores ambientais
- Inspeção da área afectada
- Acções de vacinação
- Recomendações de carácter sanitário

Cruz Vermelha Portuguesa

Fase de Emergência

- Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social
- Colaboração na evacuação
- Transporte de desalojados e ilesos
- Montagem de postos de triagem

Fase de Reabilitação

- Apoio psicossocial
- Distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas
- Instalação de alojamentos temporários

Versão para Consulta Pública

2.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

As missões a desempenhar pelos organismos e entidades de apoio face a uma ocorrência de acidente, nomeadamente os Serviços Municipais da Autarquia, o operador da empresa e outros serviços públicos e privados com especial dever de cooperação com os Agentes de Protecção Civil, que pelas suas valências contribuem para a eficácia das operações de Protecção Civil são as seguintes:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete

Fase de Emergência

- Disponibilizam as instalações para diversos fins
- Participa no fornecimento de alimentação
- Mobiliza, reúne e organiza voluntários

Fase de Reabilitação

- Articula esforços com Associações Humanitárias da região

Câmara Municipal de Alcochete

Fase de Emergência

Fase de Reabilitação

- | Fase de Emergência | Fase de Reabilitação |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Apoio Técnico e científico | <ul style="list-style-type: none">• Análise e quantificação de danos |
| <ul style="list-style-type: none">• Desobstrução das vias de comunicação e itinerários de socorro | <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de estudos para reabilitação de recursos naturais |
| <ul style="list-style-type: none">• Difusão de avisos, comunicados e medidas de autoprotecção | <ul style="list-style-type: none">• Manutenção das vias de comunicação |
| <ul style="list-style-type: none">• Apoio logístico | <ul style="list-style-type: none">• Demolição de edifícios e estruturas em risco de ruir |
| <ul style="list-style-type: none">• Evacuação das populações em áreas de risco | |
| <ul style="list-style-type: none">• Colaboração no controle de tráfego | |
| <ul style="list-style-type: none">• Colaboração na abertura de corredores de emergência/evacuação | |

Juntas de Freguesia

Fase de Emergência

- Promovem a identificação dos munícipes com incapacidades físicas
- Participam na difusão de avisos e informação pública às populações
- Apoiam na evacuação das populações
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados

Fase de Reabilitação

- Colaboram na assistência e bem-estar da população evacuada
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos
- Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências

Instituto de Meteorologia; Instituto da Água; Instituto do Ambiente; Autoridade Florestal Nacional

Fase de Emergência

- Fornecem informação de carácter técnico e científico

Fase de Reabilitação

- Fornecem informação de carácter técnico e científico

Instituto de Segurança Social, I:P – Centro Distrital de Setúbal – Serviço Local de Acção Social de Montijo/Alcochete

Fase de Emergência

- Cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos
- Assistência às populações no âmbito das suas competências

Fase de Reabilitação

- Realojamento
- Apoio económico
- Cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos
- Assistência às populações no âmbito das suas competências

Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 223

Fase de Emergência

- Colaboram no apoio logístico
- Encaminhamento das pessoas para os locais de acolhimento

Fase de Reabilitação

- Colaboram no apoio logístico
- Encaminham as pessoas para as zonas reabilitadas

Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fase de Emergência

- Disponibiliza instalações para diversos fins
- Colabora no fornecimento de alimentação
- Assistência sanitária e social

Fase de Reabilitação

- Recolha de dádivas

Órgãos de Comunicação Social

Fase de Emergência

- Informação da população da activação do Plano
- Divulgação de medidas de autoprotecção
- Divulgação de comunicados emitidos pelo Serviço Municipal de protecção Civil

Fase de Reabilitação

- Informação da população da desactivação do Plano
- Divulgação de comunicados emitidos pelo Serviço Municipal de Protecção Civil

Versão para Consulta Pública

Parte III

Áreas de Intervenção

Versão para Consulta Pública

1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização geral das operações no município de Alcochete apresenta nove áreas de intervenção, que poderão ser activadas em função:

- Da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Das necessidades operacionais;
- Da evolução da resposta operacional.

De forma a proporcionar uma actuação rápida e coordenada em cada área de intervenção foram constituídos os principais intervenientes de acordo com a seguinte tabela:

Áreas de Intervenção	Principais Intervenientes
Administração de Meios e Recursos	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Municipal de Protecção Civil• Serviço Municipal de Protecção Civil• Segurança Social
Logística	<ul style="list-style-type: none">• Corpo Nacional de Escutas• Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)
Comunicações	<ul style="list-style-type: none">• Director do Plano• Comandante de Operações de Socorro
Gestão da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Posto de Comando Operacional• Gabinete de comunicação e Imagem
Manutenção da Ordem Pública	<ul style="list-style-type: none">• Guarda Nacional Republicana
Procedimentos de Evacuação	
Socorro e Salvamento	<ul style="list-style-type: none">• Bombeiros Voluntários de Alcochete• Instituto Nacional de Emergência Médica• Cruz Vermelha Portuguesa

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	<ul style="list-style-type: none">• Bombeiros Voluntários de Alcochete• Instituto Nacional de Emergência Médica• Centro de Saúde de Alcochete• Hospital Distrital de Montijo
Serviços Mortuários	<ul style="list-style-type: none">• Delegado de Saúde• Cruz Vermelha Portuguesa• Guarda Nacional Republicana

1.1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Os meios e recursos utilizados devem adequar-se ao objectivo, não excedendo o estritamente necessário e dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados, sendo a sua utilização determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Constituem princípios especiais aplicáveis à administração de meios e recursos nas actividades de Protecção Civil fundamentais como seja:

- **Princípio da subsidiariedade**, que determina que o subsistema de Protecção Civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objectivos da Protecção Civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Protecção Civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos de ocorrência;
- **Princípio da cooperação**, que assenta no reconhecimento de que a Protecção Civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;
- **Princípio da coordenação**, que exprime a necessidade de assegurar, sob orientação do Governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas, nacionais distritais e municipais de Protecção Civil;
- **Princípio da unidade de comando**, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de Protecção Civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações, sendo a recusa do cumprimento da obrigação estabelecida, correspondente ao crime de desobediência, sancionável nos termos da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho.

É da responsabilidade individual de cada entidade e organismos a nomeação e remuneração dos recursos humanos afectos à activação do Plano de Emergência Externo.

Uma vez esgotados os recursos próprios de cada organismo, cabe à Câmara Municipal (SMPC) disponibilizar o apoio logístico necessário para dar resposta às necessidades, passando neste caso o direito ao reembolso à autarquia na parte que lhe cabe.

O voluntariado, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se na Junta de Freguesia na área de ocorrência de acidente, no Quartel dos Bombeiros Voluntários e na Câmara Municipal de Alcochete, que constituem locais de recenseamento de voluntários de Protecção Civil se outros locais não forem divulgados.

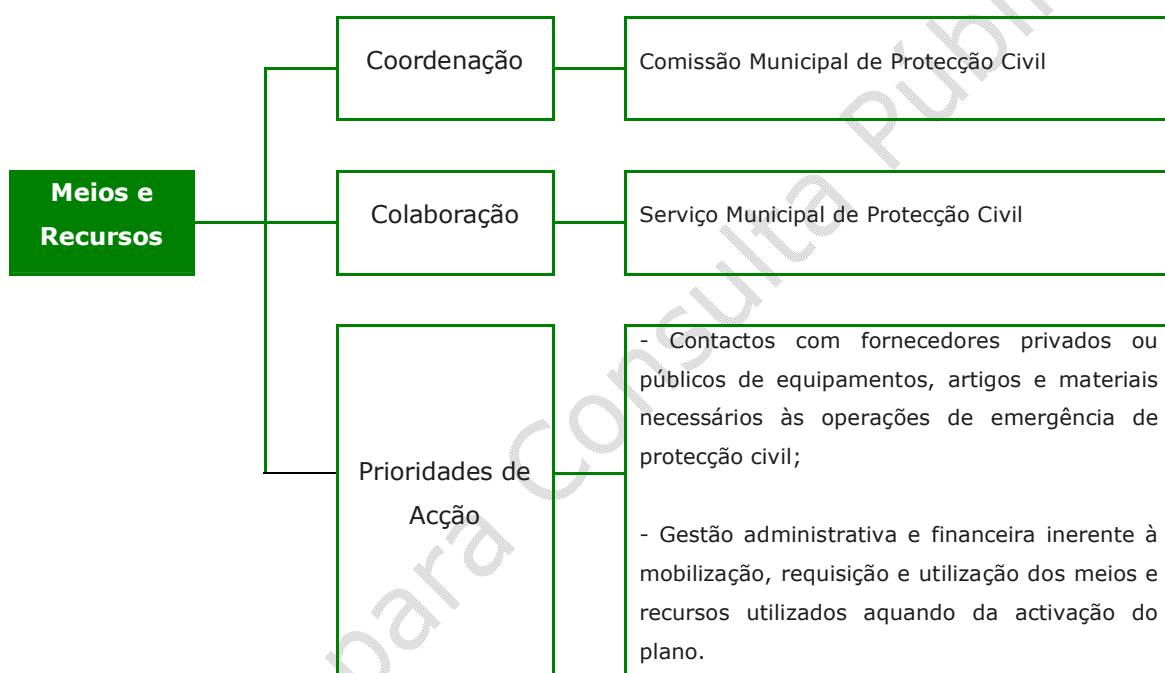
A gestão financeira e de custos e a gestão dos processos de seguros destinados às operações de Protecção Civil são da responsabilidade da Câmara Municipal, através da Divisão e Recursos Financeiros, com a possibilidade de criar uma conta especial de emergência para fazer face às despesas efectuadas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil no decorrer das operações na aquisição de bens e serviços que deve obedecer ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro).

Dada a dimensão da fábrica e a dispersão dos edifícios, a Maxampor necessita da ajuda de organismos externos de apoio, nomeadamente, se o acidente for grave.

A empresa tem um protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Alcochete, que inclui a formação teórica e prática da equipa de 1ª intervenção.

A empresa promove a visita às suas instalações e a informação sobre a organização interna em caso de emergência, para que os organismos externos de apoio conheçam as instalações e em particular os principais pontos críticos (edifícios de produção, zonas de paióis e armazéns de produtos perigosos).

A administração de meios e recursos tem a seguinte responsabilidade de acordo com o seguinte esquema:



Nesta área de intervenção são desempenhas as seguintes funções:

	<p>Os agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nas operações de protecção civil nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal.</p> <p>As despesas realizadas em acções de protecção civil são da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos.</p>
Gestão Financeira e de Custos	<p>O dinheiro proveniente de donativos com destino às operações de emergência e administrado pela Divisão de Recursos Financeiros, através de uma conta especial de emergência a ser criada.</p> <p>A aquisição de bens é efectuada nos termos legais por requisição da Divisão de Recursos Financeiros.</p>
Supervisão das Negociações Contratuais	<p>Responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.</p>
Gestão dos Processos de Seguros	<p>Responsabilidade da Divisão de Recursos Financeiros.</p>
Gestão dos Tempos de Utilização dos Recursos e Equipamentos	<p>Responsabilidade dos agentes, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano.</p>
Contactos com Entidades com Equipamentos e materiais necessários às Operações de Protecção Civil	<p>Responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.</p>

Os meios pertencentes aos Agentes de Protecção Civil existentes no município de Alcochete podem revelar-se insuficientes face à natureza e dimensão do acidente. Como tal, poderá ser necessário recorrer a equipamentos pertencentes a outras entidades exteriores:

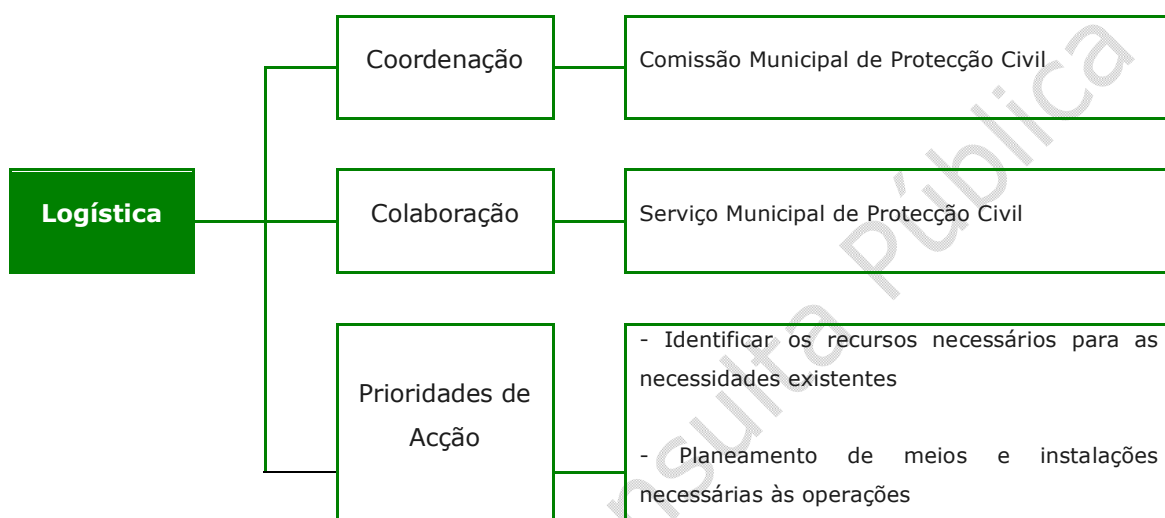
- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;

- Equipamentos de transporte de passageiros e cargas;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de Engenharia, construção e obras públicas;
- Material mortuário.

Versão para Consulta Pública

2. LOGÍSTICA

Esta área de intervenção necessária à operacionalidade e coordenação de um acidente está à responsabilidade da logística que contempla o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações sendo que as prioridades de acção nesta área de intervenção são as seguintes:



Sendo que à solicitação do director do plano e do Serviço Municipal de Protecção Civil todos as divisões e gabinetes da Câmara Municipal, devem satisfazer as necessidades logísticas através dos próprios serviços.

2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Os organismos que tutelam as forças de intervenção nas operações asseguram as respectivas necessidades logísticas:

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Alimentação	Coordenação	Serviço Municipal de Protecção Civil
		Colaboração	IPSS, Restaurantes
	Combustíveis	Coordenação	Divisão de Logística e Conservação (CMA)
		Colaboração	Postos de Combustíveis Locais
	Manutenção e Reparação de Equipamentos	Coordenação	Divisão de Logística e Conservação (CMA)
		Colaboração	EDP, Gascan, Setgás, Estradas de Portugal, Simarsul, Operadoras de Telecomunicações
	Transportes	Coordenação	Divisão de logística e Conservação (CMA)
		Colaboração	Transportes Sul do Tejo (TST)
	Material Sanitário	Coordenação	Delegado de Saúde
		Colaboração	Hospital Distrital do Montijo, Centro de Saúde de Alcochete, Cruz Vermelha Portuguesa
	Material Mortuário	Coordenação	Delegado de Saúde
		Colaboração	Hospital Distrital do Montijo, Centro de Saúde de Alcochete

De referir ainda que caso seja constituída uma equipa de pessoal voluntário, a alimentação é da responsabilidade da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Protecção Civil.

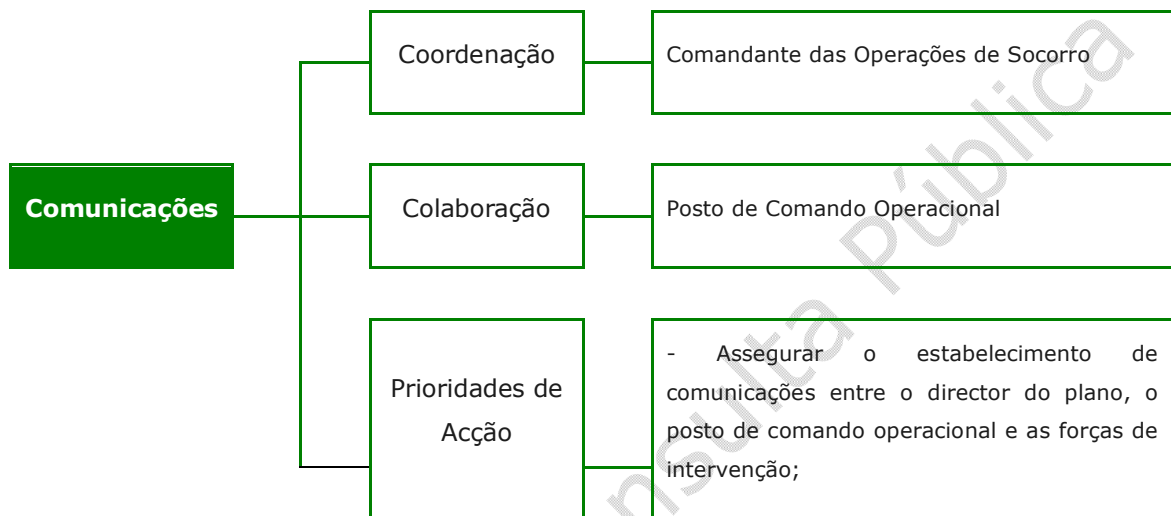
2.2. Apoio Logístico às Populações

De acordo com a área afectada e extensão do acidente, devem ser tomadas todas as providências no sentido de salvaguardar as pessoas e os seus bens, com a responsabilização das seguintes entidades:

Apoio Logístico às Populações	Alojamento temporário	Coordenação	Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (CMA)
		Colaboração	IPSS, Cruz Vermelha Portuguesa
	Alimentação	Coordenação	Serviço Municipal de Protecção Civil
		Colaboração	IPSS, Restaurantes, Associação de Comércio de Montijo /Alcochete
	Agasalhos	Coordenação	Cruz Vermelha Portuguesa
		Colaboração	IPSS,
	Acções destinadas à obtenção de fundos externos	Coordenação	Segurança Social
		Colaboração	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, IPSS, Associação de Comércio de Montijo /Alcochete, Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 223)
	Controlo e emprego de pessoal voluntário	Coordenação	Serviço Municipal de Protecção Civil (CMA)
		Colaboração	Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 223)

3. COMUNICAÇÕES

As comunicações asseguram o correcto funcionamento no teatro de operações, de acordo com as responsabilidades e prioridades de acção apresentadas no esquema seguinte:



No teatro de operações deve ser estabelecido pelo Comandante das Operações de Socorro o plano de comunicações a implementar com o objectivo de assegurar a troca de informações entre todos os intervenientes na missão de socorro e salvamento, que deve incluir as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva.

Deverá também ser levada em conta a hierarquização das comunicações, de modo adequar-se aos vários níveis de comando e chefia presentes no teatro de operações.

O Serviço Municipal de Protecção Civil tem acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) a nível nacional, permitindo uma constante actualização do estado de evolução da situação quer com os diversos Agentes de Protecção Civil, organismo entidades de apoio quer com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal.

As comunicações podem ser efectuadas entre o Posto de Comando Operacional e as Forças de Intervenção no terreno quer através de mensagens, estafetas ou telecomunicações.

As comunicações por mensagem, quer sejam escritas ou verbais são da responsabilidade do director do plano em conformidade com as decisões da

Comissão Municipal de Protecção Civil, que no caso de serem mensagens escritas devem ser obrigatoriamente ser autenticadas por quem envia e por quem recebe, reservando-se o direito de não ser feita qualquer divulgação pública do seu teor, excepto nos casos autorizados pelo director do plano.

Para uma melhor comunicação entre o teatro de operações e o posto de comando operacional deverá ser criado um grupo de estafetas devidamente identificado e responsável pela ligação entre os diversos intervenientes nas operações de emergência.

Em situações de emergência os organismos públicos e privados devem integrar-se e seguir os procedimentos estabelecidos no Plano Municipal de Protecção Civil.

Devem ainda ser considerados os radioamadores licenciados que possam colaborar no sistema de comunicações de emergência, substituindo ou reforçando a eficácia das operações.

Os meios de comunicação utilizados pelo operador em caso de emergência são a rede interna de telefones, telemóveis e os rádios portáteis com um alcance de cerca de 3 a 5 km.

Os canais e frequências rádios da Rede Estratégica de Protecção Civil a utilizar no distrito de Setúbal constam na seguinte tabela:

Rede	Canal	Distrito		Concelho	Canal de manobra
REPC	151	Setúbal	PC Arrábida	Alcochete	7

Sem prejuízo da interligação operacional através da REPC, os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as forças Armadas, entre outros, poderão utilizar as suas redes de telecomunicações privativas.

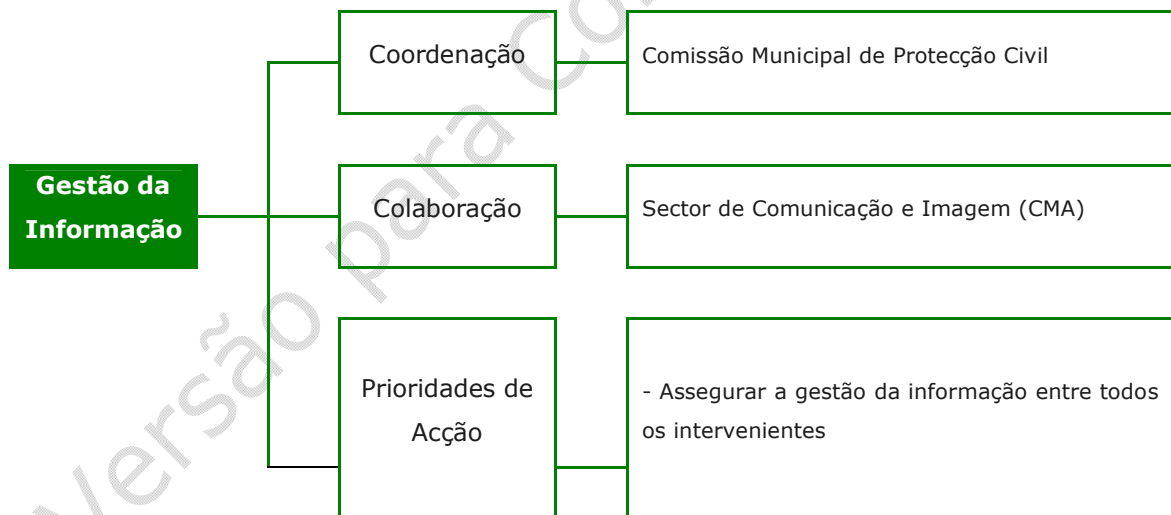
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes, decisores, agentes de protecção civil, intervenientes no plano e população em geral, potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão directa na optimização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência de acordo com três componentes:

- Gestão da informação entre as entidades que actuam nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no plano;
- Gestão da informação pública

Deste modo importa definir procedimentos e responsabilidades para cada uma das componentes, com o objectivo de conseguir um sistema de comunicação eficiente e fiável.



4.1. Informação de Apoio às Entidades que Actuam nas Operações

Atendendo a que no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

As entidades actuantes no teatro de operações devem recolher informação relativa a:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações julgadas pertinentes.

Este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

4.2. Informação de Apoio às Entidades Intervenientes no Plano

Importa assegurar a notificação e conseqüente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio). O fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Assim o Serviço Municipal de Protecção Civil, informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão.

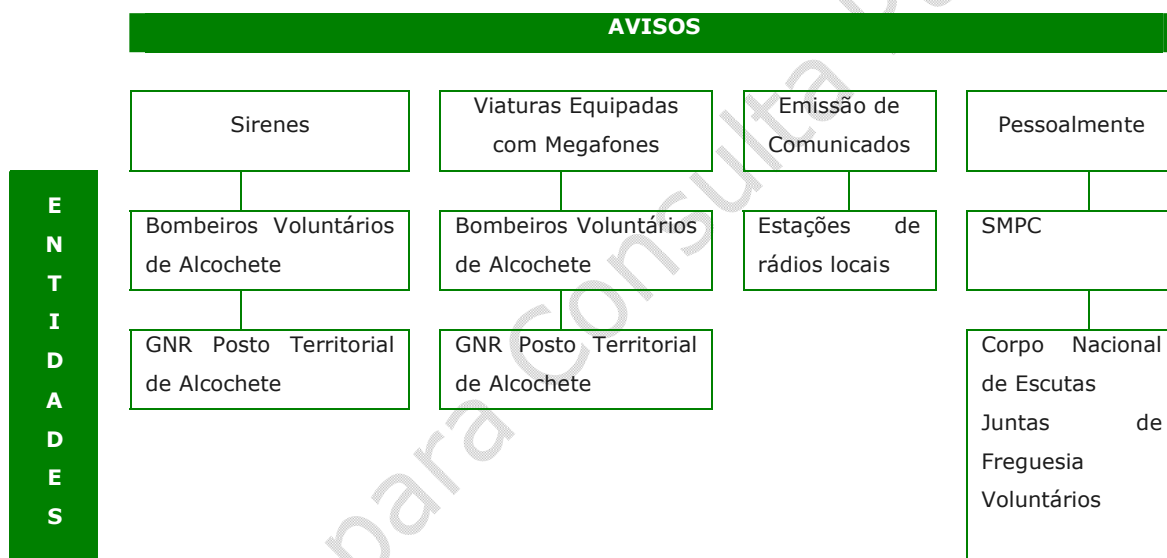
A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de uma hora.

4.3. Informação de Apoio às Populações

Na fase de emergência, assim que seja activado o Plano de Emergência Externo, a população deve ser avisada o mais rápido possível, podendo ser utilizados os seguintes meios:

- Sirenes;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Emissão de comunicados;
- Pessoalmente.

A divulgação destes avisos está a cargo das seguintes entidades:



Deve-se assegurar:

- Que a população seja avisada e mantida informada, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes;
- A divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, lista de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras informações consideradas necessárias;

- À população os locais de recepção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição de voluntários e instruções para o regresso das populações evacuadas se necessário;
 - A relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
 - A preparação de briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano ou seu representante;
 - Visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro das operações garantindo a sua recepção e devido acompanhamento;
- Todas as acções de informação à população deverão ser tomadas tendo em consideração o tipo de acidente, a evolução do acidente e os danos causados à população.

Versão para Consulta Pública

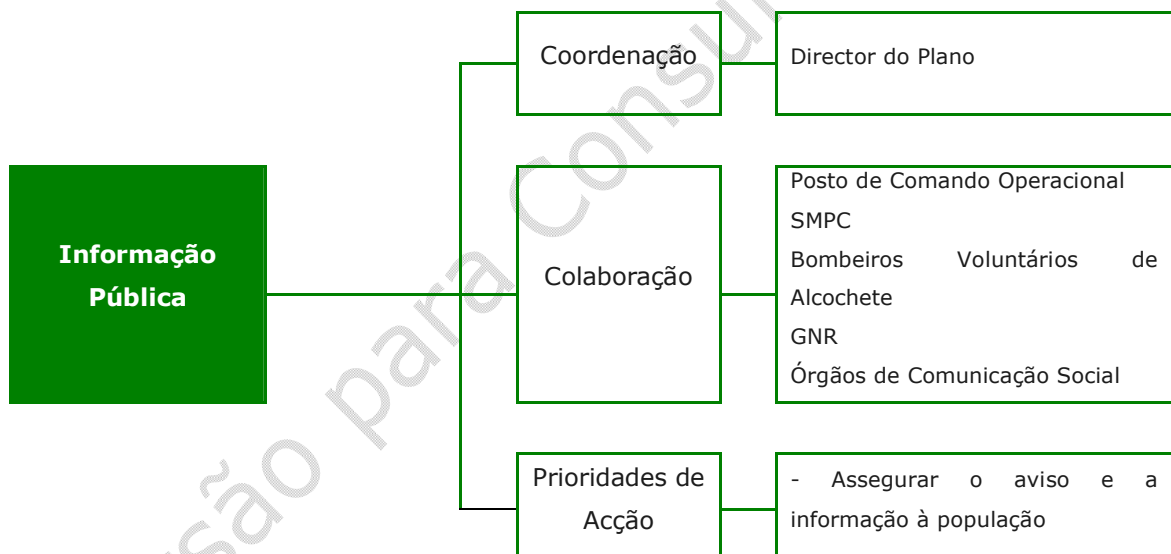
4.2. Informação ao Público

De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho:

“1 - Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos em certas áreas do território e sobre as medidas adoptadas e a adoptar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe.”

“2 - A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e fins da Protecção Civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoprotecção.”

A estrutura responsável pela informação pública apresenta a seguinte organização:

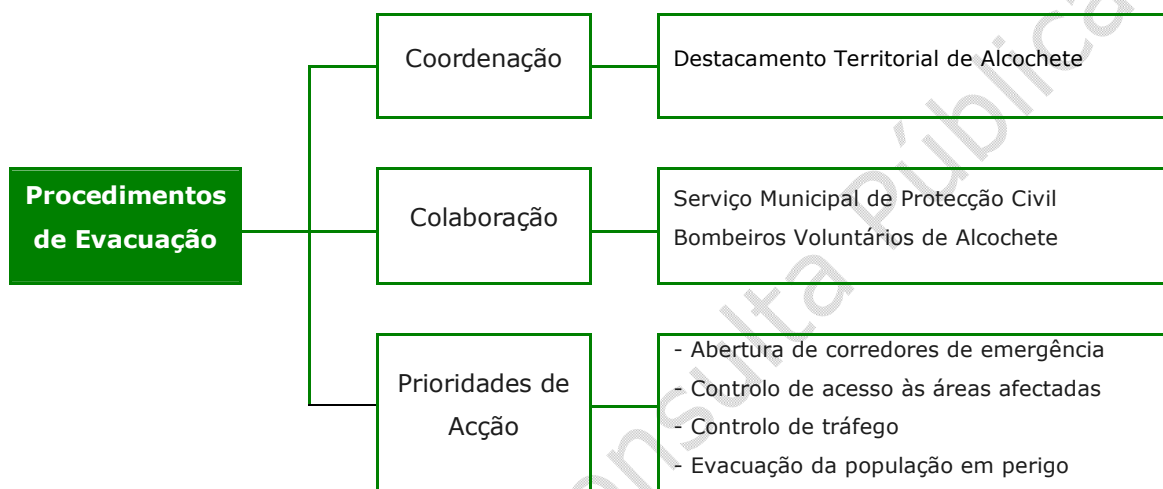


A declaração da situação de alerta é naturalmente informação considerada pública, de acordo com o número 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho que consta o seguinte:

“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior, visando a divulgação das informações relevantes à situação.”

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de um acidente grave na área da empresa pode colocar em risco quer a população interna quer a população externa, devendo existir um plano de evacuação interno para uma zona segura, local previamente inventariado para esse fim.



O Comandante das Operações de Socorro avalia continuamente a situação e se, em algum momento, se verificar a possibilidade de ocorrência de danos à população, propõe a evacuação e transmite esta informação ao director do plano, que é responsável por validar a decisão do Comandante das Operações de Socorro.

A evacuação da população é da responsabilidade da GNR (Posto Territorial de Alcochete), que terá a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Alcochete para a evacuação de pessoas com mobilidade reduzida e do Serviço Municipal de Protecção Civil que disponibiliza os autocarros da Câmara Municipal de Alcochete, para transporte da população para os locais de alojamento.

A evacuação e a movimentação das populações na fase de evacuação ou na fase de regresso, deve ser orientada pelas forças de segurança, as quais devem definir os melhores itinerários em função das circunstâncias verificadas no momento.

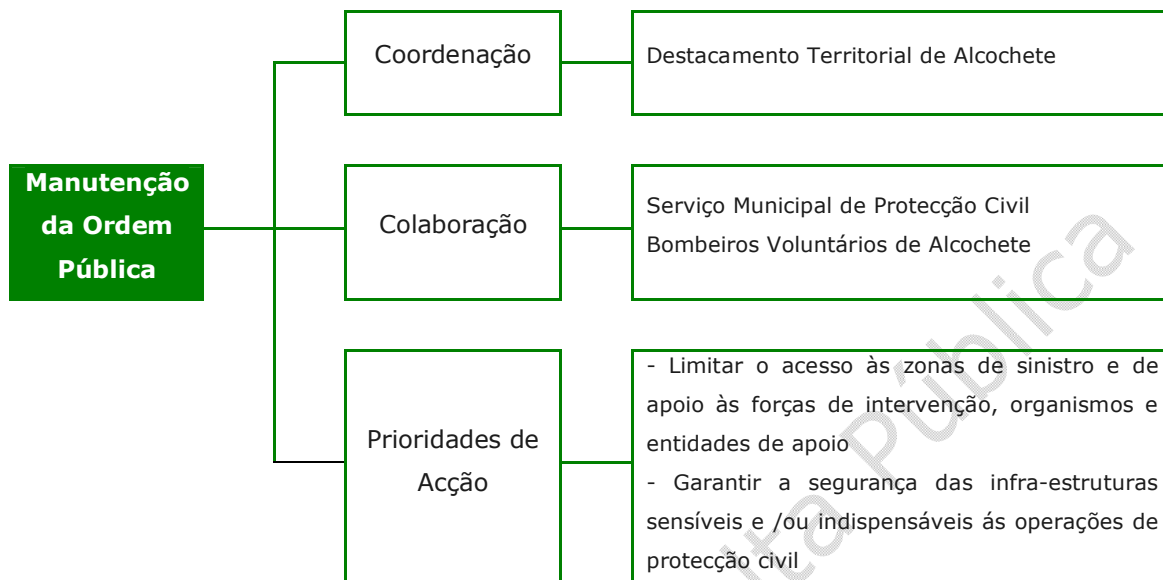
Os procedimentos de evacuação devem ser definidos de forma a:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes de evacuações em situações de emergência;

- Difundir junto das populações recomendações de evacuação directamente ou por intermédio da área de intervenção de gestão da informação pública;
- Definir zonas de concentração e irradiação;
- Definir itinerários e evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às zonas de concentração e alojamento da população;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modos a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afectadas.

Versão para Consulta Pública

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

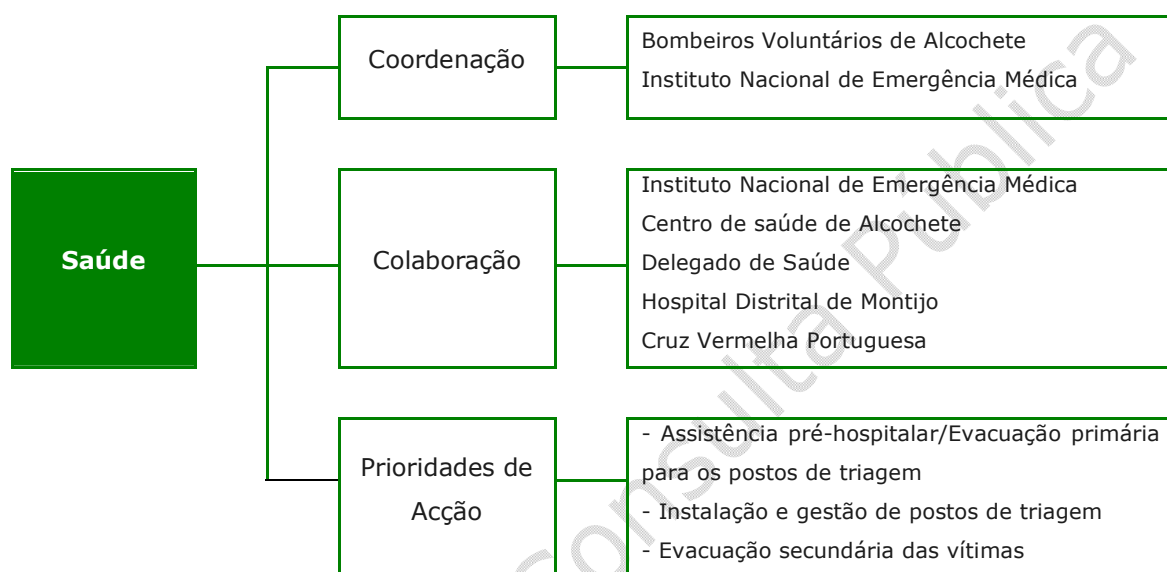


A manutenção da ordem pública deve ser assegurada pelas forças de segurança da área de incidência da emergência, que no caso do Município de Alcochete é a Guarda Nacional Republicana com as seguintes missões:

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, hospitais, escolas e edifícios públicos);
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, o qual podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos aos postos de comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações;

- Garantir a segurança da área no teatro de operações em estreita coordenação com outros agentes de protecção civil.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS



De acordo com a gravidade do acidente, serão assegurados os serviços médicos na estrutura existente no concelho de Alcochete, nomeadamente o Centro de Saúde ou como complemento ou alternativa hospitais de campanha face a uma emergência com elevado número de vítimas, em que as primeiras equipas a prestar socorro efectuem também a evacuação primária para os postos de triagem.

De acordo com a evolução da situação, o comandante das operações de socorro deve manter informado o Director do plano quanto aos meios necessários a envolver para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil, identificar os meios a solicitar às entidades de ligação entre o teatro de operações e os serviços locais de saúde e hospitais de evacuação, informando sobre o tipo de ocorrência, a evolução da situação e o número de potencial de vítimas.

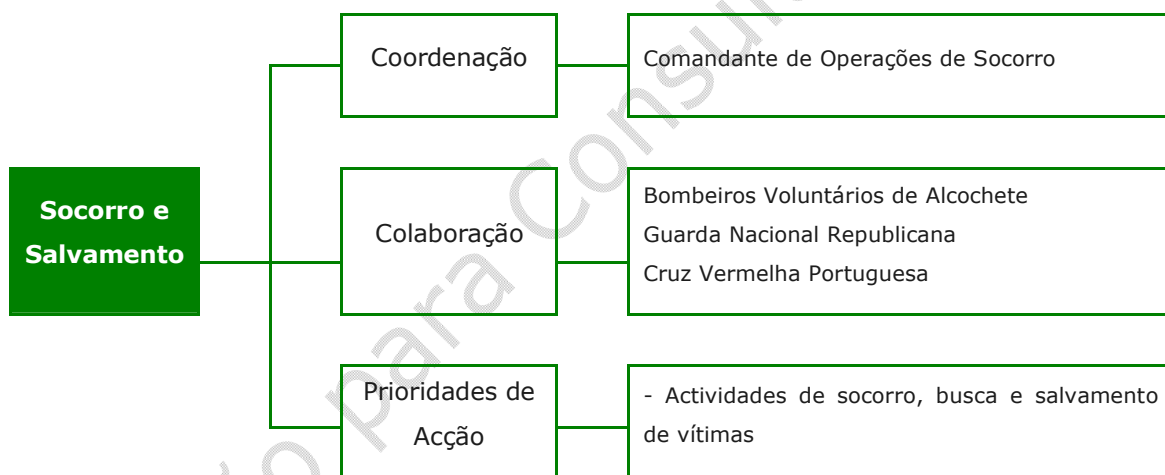
Compete ao Instituto nacional de Emergência Médica gerir os postos de triagem em colaboração com todas as entidades intervenientes no acidente.

No que diz respeito ao transporte de vítimas é definido pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, quais os hospitais de drenagem das vítimas e a Guarda

Nacional Republicana de acordo com a localização do acidente aconselha qual o corredor de emergência mais rápido eficaz para presta o transporte de socorro às vítimas.

8. SOCORRO E SALVAMENTO

Da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Alcochete o socorro é prestado o mais rápido possível e com os meios que a corporação dispõe nas ocorrências diárias, que de acordo com a gravidade do acidente poderá constituir um reforço, quer pelos voluntários da corporação quer por outros corpos de bombeiros que à solicitação e accionamento do Comando distrital de Operações de Socorro de Setúbal intervêm como reforço de meios técnicos e humanos.



9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

De acordo com o cenário do acidente e de acordo com o número de óbitos são tomadas todas as diligências no sentido do seu encaminhamento para a morgue do Hospital Nossa Senhora do Rosário do Barreiro.

Caso se justifique, devem ser tomadas medidas que visem a definição de locais de reunião de cadáveres, tarefa que deve ser levada a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à necessidade de recorrer em situação de dúvida à investigação forense. Esta tarefa deve ser controlada pelas Forças de Segurança e Autoridade de Saúde.

Após esgotadas as capacidades das morgues normais, devem ser preestabelecidos locais de reunião de mortos em morgues provisórias, onde os cadáveres são identificados e entregues às famílias.

Se existir um preenchimento do número de covais livres nos cemitérios de Alcochete e de Samouco, serão utilizados os terrenos projectados para o seu alargamento ou nova construção.

Versão para Consulta Pública

Parte IV

Informação Complementar

Versão para Consulta Pública

Secção I

1. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil

A Comissão Municipal de Protecção Civil é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil ao nível do município, constituída por representantes de organismos, entidades e instituições de âmbito Municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto, garantindo os meios considerados adequados.

Sempre que a dimensão das operações envolvam meios atribuídos pela estrutura nacional de protecção civil, adapta-se as orientações do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

A Comissão Municipal de Protecção Civil, no caso de ser accionada tem o seu local de funcionamento no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alcochete (Rua do Salineiro), e como local alternativo de funcionamento o Edifício do Estaleiro Municipal.

Todas as entidades intervenientes iniciam as actividades de Protecção Civil com o seu próprio material, solicitando à Comissão Municipal de Protecção Civil as necessidades complementares.

Sempre que a ocorrência o justificar, serão chamadas à sede da Comissão Municipal de Protecção Civil, entidades que pelas suas capacidades técnicas ou científicas possam contribuir para tomadas de decisão em relação à ocorrência. Entre as quais a Agência Portuguesa do Ambiente, o Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais e representantes do estabelecimento, que irão prestar assessoria nas questões de segurança química com substâncias perigosas, validando quais os meios e medidas adequadas de intervenção, bem como potenciais consequências resultantes do acidente a serem minimizadas.

Integra a Comissão Municipal de Protecção Civil de Alcochete a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de protecção civil, que preside;
- b) O Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil;
- c) Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Alcochete;
- d) Um elemento do Comando da Guarda Nacional Republicana de Alcochete;
- e) A Autoridade de Saúde de Alcochete;
- f) O Director do Centro de Saúde de Alcochete;
- g) O Director do Hospital Distrital do Montijo;
- h) Um Representante do Instituto de Segurança Social, I;P – Centro Distrital de Setúbal – Serviço Local de Acção Social Montijo/Alcochete;
- i) Presidente da Junta de Freguesia de Alcochete;
- j) Presidente da Junta de Freguesia de São Francisco;
- k) Presidente da Junta de Freguesia de Samouco;

Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil:

- Accionar a elaboração do Plano de Emergência, remetê-lo para aprovação à Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o accionamento do plano, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a Comissão Municipal de Protecção Civil, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de Protecção Civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;

1.1.1. Subcomissão Municipal de Protecção Civil para Acidentes Químicos

Integram a Subcomissão Municipal de Protecção Civil afecta à segurança de acidentes com matérias perigosas:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de protecção civil;
- b) O Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil;
- c) Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Alcochete;
- d) Um elemento do Comando da Guarda Nacional Republicana de Alcochete;
- e) Um Representante da Empresa Seveso.

1.2. Declaração da Situação de Alerta

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta de âmbito municipal, face à ocorrência ou iminência de um acidente grave, em que seja reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou reactivas a desencadear no decorrer de um acidente.

De acordo com os critérios definidos para a activação do plano (Parte I/Ponto 7.2), em que são considerados três níveis operacionais de gravidade de acordo com a tipologia do risco em causa, a situação de alerta é declarada quando a ocorrência atingir o nível II em que o acidente pode assumir proporções com gravidade.

A declaração da situação de alerta, está dependente do potencial de gravidade da situação em causa e sempre que o acidente assume proporções de grande dimensão, estando fora de controlo ou ameaça áreas próximas.

O critério de alerta será sempre entendido nas condições em que requer o auxílio de organismos externos de apoio e sempre que o acidente tome proporções que atinja o exterior da empresa com danos significativos para a comunidade envolvente, dado que os meios e recursos internos não são os suficientes.

A declaração de alerta da competência do Presidente da Câmara Municipal, implica a menção do seguinte:

- natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- âmbito temporal e territorial;

- estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração da situação de alerta implica:

- obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil;
- estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil;
- estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social.

1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

1.3.1 Monitorização

A monitorização dos riscos existentes é um processo de elevada importância, permitindo antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

O sistema de monitorização implementado pela empresa na adopção e implementação de procedimentos destinados a uma avaliação do cumprimento dos objectos fixados pelo operador no âmbito da prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e do sistema de gestão segurança na empresa, implica uma actualização continua e o cumprimento de todas as regras de segurança de forma a agir na salvaguarda de vidas e bens a proteger.

A decisão sobre a activação do Plano de Emergência Externo vai depender da ocorrência, contudo deve-se sempre procurar impedir o seu agravamento e contactar as entidades externas de apoio quando se considerar necessário, por uma questão de prevenção.

Está definido no âmbito do Decreto-Lei nº 254/2007 que caso ocorra uma emergência de nível III, envolvendo substâncias perigosas, a empresa informa de imediato o Serviço Municipal de Protecção Civil, de modo a prestar informações sobre a emergência, que permita avaliar a necessidade de proceder a activação do Plano de Emergência Externo.

Independentemente de ser ou não necessária a activação do Plano de Emergência Externo, a empresa informa sempre o Serviço Municipal de Protecção Civil, em caso

da activação do Plano de Emergência Interno, decorrente de uma emergência que seja ou possa vir a gerar um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

1.3.2 Alerta

O alerta, como comunicação indica que poderá vir a existir ou existe situação de emergência, envolve o processo de acompanhamento da situação, que para o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil é graduado em 4 estados de alerta (Azul, Amarelo, Laranja, Vermelho).

- **Estado de Alerta Azul**

Corresponde a situação normal em que não se regista qualquer facto indicador de risco. O acompanhamento é de rotina.

- **Estado de Alerta Amarelo**

Quando a situação de risco apresenta probabilidades de ser afectada por factores de origem natural ou tecnológica, exigindo a adopção de um grau de acompanhamento mais apertado.

- **Estado de Alerta Laranja (pré-emergência)**

Quando a situação configura pré-emergência, com risco de ocorrência de acidente grave, tornando previsível a necessidade de afectação parcial ou geral dos meios municipais. Procedimentos base:

- Recolher informação e analisar a situação;
- Apresentar a situação ao Presidente da Câmara Municipal;
- Propor a activação da Comissão Municipal de Protecção Civil;
- Rever o inventário de meios e recursos;
- Assegurar as comunicações.

- **Estado de Alerta Vermelho (Emergência)**

Deve ser afixado, com activação da Comissão Municipal de Protecção Civil, quando a situação de risco está a ser afectada por ocorrência catastrófica que se torne necessário o empenho de todos os meios municipais para acompanhamento da situação e possivelmente, na sua influência, a necessidade de recurso a resposta a nível distrital. Procedimentos base:

- Activação e funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil;

- Recolher informação e analisar a situação;
- Propor a activação do plano de Emergência Externo;
- Propor pedidos de apoio a entidades exteriores;
- Difundir instruções operacionais;
- Propor e difundir os comunicados oficiais.

Deste modo, consoante os dados monitorizados e de modo a garantir uma prontidão adequada das entidades que venham a intervir no plano, são estabelecidos os seguintes níveis de alerta:



1.3.3 Aviso

No que diz respeito à informação pública à população o aviso será efectuado utilizando as sirenes das corporações dos bombeiros, através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto, repetida cinco vezes com um intervalo entre si de um minuto, radiodifusão de comunicados e através de instruções por altifalantes dos veículos das forças de segurança, corpos de bombeiros e protecção civil.

Esquemáticamente apresentam-se os avisos nas diferentes fases:

Fase	Pré-Emergência	Emergência
Tipo de Aviso	Contínuo e diferenciado	Rápido, eficaz e redundante
Meios de Divulgação	<ul style="list-style-type: none"> - Folhetos informativos - Manuais - Cartazes - Publicações - Sessões de esclarecimento - Campanhas de sensibilização 	<ul style="list-style-type: none"> - Aviso automático através da rede de telefone - Emissão de mensagens escritas - Viaturas equipadas com megafones - Sirenes - Estações de rádios / Televisões
Informações a Transmitir	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas de autoprotecção - Formas de colaboração com as autoridades 	<ul style="list-style-type: none"> - Zonas potencialmente afectadas - Itinerários de evacuação - Locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo - Medidas de autoprotecção
Entidades Responsáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço Municipal de Protecção Civil - Bombeiros Voluntários de Alcochete 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço Municipal de Protecção Civil - Bombeiros Voluntários de Alcochete - Posto Territorial de Alcochete (GNR) - Órgãos de Comunicação Social